

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR**

Av. Ene Garcez, 2413 – Bairro Aeroporto
CEP 69.304-000 Boa Vista/RR - Fone (095)621-3100 - Fax (095)621-3101

Resolução Nº 009/05-GR

Aprova, ad referendum, o Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal de Roraima e a Organização Pan-Americana da Saúde, para o Programa Ampliado de Livros de Texto e Materiais de Instrução.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário – CUNI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova, o Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal de Roraima e a Organização Pan-Americana da Saúde, para o Programa Ampliado de Livros de Texto e Materiais de Instrução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 04 de abril de 2005.


Prof. Roberto Ramos Santos
Reitor



Organização Pan-Americana da Saúde



Escritório Regional da
Organização Mundial da Saúde

Unidade de Saúde Pública Veterinária
CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA



Referência:

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
E A
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
PARA O PROGRAMA AMPLIADO DE LIVROS DE
TEXTO E MATERIAIS DE INSTRUÇÃO**

Entre a **Universidade Federal de Roraima** (doravante a “Instituição”) e a Organização Pan-Americana da Saúde, Repartição Regional da Organização Mundial da Saúde (doravante a “OPAS/OMS”), é celebrado o presente Memorando de Entendimento.

A instituição acima mencionada participará no Programa Ampliado de Livros de Texto e Materiais de Instrução (doravante o “Programa”) conforme os termos estabelecidos no “Convênio para o Programa Ampliado de Livros de Texto e Materiais de Instrução”, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OPAS/OMS, firmado em 06 de maio de 2002, o Manual de Procedimentos Administrativos para as Instituições Participantes e o presente Memorando de Entendimento, comprometendo-se especificamente com o seguinte:

1. Colaborar com a OPAS/OMS no processo de seleção de livros de texto e materiais de instrução.
2. Solicitar os livros de texto e materiais de instrução de acordo com as necessidades estimadas, recebê-los e mantê-los em lugar seguro até que seja efetuada sua venda, aceitando as responsabilidades financeiras que isto possa implicar.
3. Comunicar oportunamente aos estudantes e professores, à biblioteca e àquelas pessoas que estejam sendo capacitadas em serviço, que os livros de texto e materiais de instrução estão disponíveis.
4. Efetuar a venda de livros de texto e materiais de instrução de acordo com os preços determinados pela OPAS/OMS e fazer-se responsável pela entrega a esta do produto das vendas com prontidão, ajustando-se aos métodos estabelecidos no Programa.



Av. Presidente Kennedy, 7778 - Duque de Caxias, Rio de Janeiro - Brasil - CEP 25040-004

Telefone: (5521) 3661-9049 - 3661-9051
Fax: (5521) 3661-9001





Organização Pan-Americana da Saúde



Escritório Regional da
Organização Mundial da Saúde



Unidade de Saúde Pública Veterinária CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA

5. Assumir a responsabilidade patrimonial pela perda, dano ou extravio dos livros de texto, publicações e/ou equipamentos e instrumental médico básico no poder da Instituição, assim como pela fraude, furto, roubo, apropriação indevida e/ou qualquer outra conduta culposa ou dolosa que possa afetar de algum modo esse material, e reembolsar à OPAS/OMS o valor correspondente aos mesmos, de acordo com preços determinados pela OPAS/OMS no item 4 do presente Memorando de Entendimento.
6. Enviar à OPAS/OMS, de acordo com o procedimento estabelecido, relatórios mensais de vendas e inventários de materiais, assim como os relatórios, estatísticas e informação técnica que seja requerida para a gestão eficiente do Programa.
7. Proporcionar, sem custo para o Programa e em consulta com a OPAS/OMS, pessoal, espaço, equipamento e mobiliário necessários para sua operação, atribuindo a uma pessoa que seja responsável pelas funções indicadas no "Manual de Procedimentos Administrativos para as Instituições Participantes", que será entregue na assinatura do presente Memorando de Entendimento, e um professor ou oficial administrativo que exerça supervisão.
8. Colaborar com a OPAS/OMS para fazer auditorias periódicas de inventário e de registros financeiros e proporcionar aos auditores da OPAS/OMS todas as facilidades requeridas para que efetuem as visitas e os controles que sejam necessários para o funcionamento adequado do Programa.
9. O pessoal que cada uma das Partes designe para a execução do Programa nos termos do presente Memorando de Entendimento continuará subordinado à Parte que o designar.
10. A OPAS/OMS e a Instituição poderão intercambiar notas a fim de acordar a cessão de um espaço físico por parte da Instituição, para depósito geral de livros de texto e instrumental médico básico do Programa para todo o país, até que esses materiais sejam distribuídos nos respectivos pontos de venda. Essas notas deverão conter as pautas estabelecidas pela PAHEF para esse fim.
11. Nenhuma disposição contida no presente Memorando de Entendimento ou relacionada com o mesmo será considerada como renúncia, expressa ou tácita, dos privilégios, imunidades e isenções de que goza a OPAS/OMS, em sua qualidade de organismo internacional, conforme o Direito Internacional, tratados ou convênios internacionais, ou a legislação de seus Países Membros.
12. Nenhuma das Partes será responsável se não puder cumprir no todo ou em parte os compromissos que adquire em virtude do presente Memorando de Entendimento por motivos de força maior tais como guerras, desastres naturais, distúrbios civis ou trabalhistas, ou qualquer outra causa que escape ao controle das mesmas.

Av. Presidente Kennedy, 7778 - Duque de Caxias, Rio de Janeiro - Brasil - CEP 25040-004

Telefone: (5521) 3661-9049 - 3661-9051
Fax: (5521) 3661-9001



<http://www.panaftosa.org.br>